



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADORA-GERAL

Sessão Solene de Abertura 38.º Curso de formação

A sessão solene de abertura do 38.º Curso de formação de magistrados para os tribunais judiciais que hoje decorre marca o início de um percurso formativo composto de uma fase inicial encurtada, composta de dois ciclos, que, no caso da magistratura do Ministério Público, atingirá o termo, como regra, na data de 15 de Julho de 2023, seguindo-se-lhe um período de estágio com fim previsto para 1 de Março de 2024.

Impõe-se assim que a todos formulemos votos de sucesso no decurso do longo e exigente período que agora se inicia, com uma merecida palavra de saudação pela superação das provas até ao momento realizadas e que franquearam o acesso à frequência deste curso.

Soará porventura como uma vulgaridade assinalar que, sem esforço e sacrifício, nenhum de vós teria atingido este momento que é naturalmente sentido como uma primeira vitória, um momento de chegada que é simultaneamente de partida para um percurso que tem também ele pressuposto um esforço e uma permanente busca de perfeição na técnica requerida e na interação a estabelecer com outros profissionais forenses, órgãos de polícia criminal, as mais diversas entidades e instituições, bem como com o público em geral.

A participação nas sessões com os formadores das diversas jurisdições e nas exercitações constituirão importantes momentos nesse percurso formativo no qual não deverá ser, por um minuto sequer, esquecido que a Justiça e o sentimento de confiança que os cidadãos nela depositam se constrói, antes de mais, na base de uma sadia relação de honestidade intelectual e adequação comunicacional por parte dos diversos operadores judiciários.

Se é mandatária uma formação de qualidade na escola da magistratura portuguesa, certos requisitos de personalidade dos formandos perfilam-se como pressupostos indeclináveis e, diria até, consensuais por corresponderem a atributos que consubstanciam a base essencial a um bom desempenho funcional.



Reportamo-nos à serenidade, ao bom senso, ao recato, ao equilíbrio, à capacidade de ponderação e de avaliação crítica, à objetividade, à empatia, sem esquecer outros de distinta natureza mas igualmente imprescindíveis, como sejam a retidão, a isenção e a probidade.

O conhecimento de diversos e marcantes episódios de elevada danosidade para as magistraturas e, em geral, para a Justiça, envolvendo dimensões de responsabilização disciplinar e criminal, convocam-nos a discorrer sobre a intolerabilidade da correspondente factualidade face à repercussão altamente nociva que ela reveste na dicotomia com as legítimas expectativas da comunidade e também sobre a existência de traços de personalidade e perfil psicológico dos candidatos que possam constituir-se como preditores de episódios desse jaez.

E se é certo não nos arrogarmos o domínio do correspondente conhecimento técnico, sempre nos ocorre mencionar que, mesmo não atingindo o patamar de patologia do foro mental, a falta dos atributos que a seguir se mencionam nos parece apta a comprometer severamente o seu futuro desempenho.

Reportamo-nos à estabilidade emocional dos futuros magistrados, à capacidade de resistência à frustração, à firmeza e segurança destituídas de arrogância, ao autodomínio, à capacidade de concentração, de gestão de pessoas e de liderança, à capacidade de comunicação verbal e escrita, na dimensão evidenciadora de adequados conhecimentos técnicos e de rigor na apreciação, capaz de cirúrgica identificação factual de repetições discursivas, derivas dispensáveis por irrelevantes ou deslaçamento relativamente ao acervo factual a considerar.

Não nos parece que o problema maior com que os órgãos de gestão e disciplina das magistraturas se defrontam seja o da insuficiência do conhecimento técnico mas antes o decorrente de algumas falhas ou insuficiências nas dimensões acima referidas.

Conforme mencionei, aquando de cerimónia solene de abertura do 37º. Curso de formação de magistrados,

Na geometria variável do discurso a respeito da exigibilidade de tais qualidades e requisitos e do crivo a colocar nesse domínio, insistimos, uma vez mais, em que falha, demasiadas vezes, o reconhecimento da relevância da inteligência emocional e da empatia, numa resistência que cremos



incompreensível ao que a evidência científica vem comprovando e ao caminho que a Educação vem já trilhando, em diversos países¹.

O descontrolo emocional manifesta-se todos os dias, nas nossas vidas coletivas, chegando-nos relatos, também através dos media, que retratam quadros de inépcia emocional, de raiva, de desespero, de aumento dos síndromes depressivos e de agressões, de múltiplo recorte.

Da hostilidade à crítica destrutiva e às indominadas explosões de cólera, um largo espectro de manifestações reflete, em maior ou menor grau, défices de competências emocionais básicas que condicionam e dificultam, de modo sério, a gestão da vida individual dos cidadãos e conseqüentemente do seu percurso profissional que daquela faz parte.

O recrutamento, a formação e a seleção dos futuros magistrados, nobre missão legalmente cometida ao Centro de Estudos Judiciários, não poderá deixar de ter bem presentes as assinaladas dimensões, em particular quando daí podem resultar danos de monta na confiança dos cidadãos na Justiça, pilar essencial do Estado de Direito democrático, confiança essa que representa um barómetro fiel do modo como a comunidade percebe e encara a Justiça e o exercício da magistratura.

A proatividade construtiva que permita a adequação do regime legal vigente aos avanços do conhecimento científico na área da saúde mental e que permita com rigor colocar entrave ao ingresso nas magistraturas de elementos perniciosos em razão da absoluta inadequação do seu perfil não deixará seguramente de proporcionar a erradicação de tais elementos nos recrutamentos futuros.

A aposta na inteligência emocional dos candidatos a magistrados e os conhecimentos técnicos evidenciados no percurso formativo, a par do amplo e diversificado acervo de capacidades que demonstrarem permitirão um caminho de sucesso feito de lideranças de distintos matizes, sempre encaradas na assunção por cada magistrado de um papel central como pólo

¹ De que é exemplo a Dinamarca, no qual a empatia passou a figurar como obrigatória, nos currículos escolares, desde a pré-primária, tomando-a como preditora de percursos de sucesso e de felicidade. Tal inclusão radicar-se-á seguramente na constatação de que baixos níveis de inteligência emocional, no contexto da relação pessoal, social e também laboral, provocam inevitavelmente um custo que é por vezes elevado.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADORA-GERAL

aglutinador do esforço e desiderato coletivo de boa prossecução da Justiça, contribuindo para o reforço da confiança que os cidadãos dela reclamam.

Senhores auditores de justiça

Desejo que o vosso percurso formativo permita boas aquisições e se revele apto a criar condições para um futuro desempenho funcional de excelência e, dirigindo-me em especial aos que ingressarão futuramente na magistratura do Ministério Público, sublinho que, conforme paulatinamente doravante se irão apercebendo, a coesão e a força contidas na matriz identitária desta magistratura e o propósito aglutinador que lhe é inerente conferem sentido à sua intervenção, como magistratura autónoma, una e hierarquizada.

As maiores felicidades!

19 Abril de 2022